



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

LEI MUNICIPAL Nº 0855/2019

DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

**INSTITUI E APROVA O PLANO DE
AÇÃO MUNICIPAL ESTRATÉGIA
BRASIL AMIGO DA PESSOA
IDOSA DO MUNICÍPIO DE
IRACEMA - CEARÁ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano de Ação de Ação Municipal Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, constante no Anexo I, com duração de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - O município através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procederá as avaliações periódicas da implantação do Plano de Ação Municipal Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O município de Iracema por meio da Comissão específica, oficialmente constituída, realizará avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal.

Art. 4º - O poder executivo será responsável pela realização dos objetivos e metas deste plano, bem como por sua ampla divulgação para conhecimento e acompanhamento de sua implementação por todos os munícipes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Iracema, Ceará, em 30 de outubro de 2019.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito

Publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Iracema no período de 30/10/19 à 15/11/19, conforme artigo nº114 da Lei Orgânica do Município